CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

RESOLUÇÃO N° 001/2023

PROMULGADO
Sala das Sessões 10/05/23
Presidente

Altera o art. 71 e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de TimbaúbaIPE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O art. 71 e seu parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba, passam a ter a seguinte redação:

"**Art**. 71. A Câmara Municipal de Timbaúba reunir-se-á na sede do Município em 02 (dois) períodos ordinários anuais, o primeiro com início no dia 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo do dia 1^0 de agosto a 15 de dezembro. (NR)

Parágrafo único - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Timbaúba serão realizadas nas terças-feiras, tendo início às 18h, com tolerância de 20(vinte) minutos, sendo vedada a realização de mais de uma sessão ordinária por dia. (NR)"

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timbaúba, 10 de Maio de 2023.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

(PRESIDENTE)